



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA E UPAE PETROLINA – 4º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2013, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA- IMIP, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento e de Atenção Especializada de Petrolina, no Município de Petrolina/PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/16, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 031/2020-RT, b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2013 (UPAE PETROLINA), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE PETROLINA, no 4º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 02/03/2020, através do Ofício DGMMAS nº 150/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000300.000088/2020-13. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues, também, em 02/03/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPA PETROLINA

A UPA PETROLINA, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, realiza procedimentos de complexidade intermediária com ênfase no Atendimento de Urgência/Emergência, não programados, 24h/dia ininterruptamente, por demanda espontânea, SAMU, Bombeiros ou referenciada da rede de básica de saúde, nas especialidades de Clínica Médica 24h/dia e Odontologia 12h/dia.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. E em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	Total de atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fontes: Anexos Técnicos II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual modalidade de atividade assistencial X 20% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2013.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimento de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência médica realizados pela UPA PETROLINA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, a meta contratada corresponde a 6.750 atendimentos/mês. Segundo o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) outubro/2019: 102,00%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
b) novembro /2019: 105,23%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
c) dezembro /2019: 113,82%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA PETROLINA- OUTUBRO A DEZEMBRO A /2019			
Meses	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Atendimento Ambulatorial Médico Urgência/Emergência Contratado	6.750	6.750	6.750
Atendimento Ambulatorial Médico Urgência/Emergência Realizado	6.885	7.103	7.683
% (Contratado x Realizado)	102,00%	105,23%	113,82%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/ 4º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

1.2 Atendimento de Urgência Odontológica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência odontológica realizados pela UPA PETROLINA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, a meta contratada corresponde a 786 atendimentos/mês. Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho ¹:

- a) outubro/2019: 58,40%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
b) novembro /2019: 48,22 **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
c) dezembro /2019: 49,36, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Odontológica

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA PETROLINA- OUTUBRO A DEZEMBRO A /2019			
Meses	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Atendimento Odontológico Urgência/Emergência Contratado	786	786	786
Atendimento Odontológico Urgência/Emergência Realizado	459	379	388
% (Contratado x Realizado)	58,40%	48,22%	49,36%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/ 4º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

Nota 02: "A meta de produção para os atendimentos de urgência em odontologia será considerada requisito de acompanhamento, não havendo valorização financeira nos casos de não alcance da mesma"

Nota 03: "Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos". De acordo com o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2013.

Ao analisar o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, a Unidade apresentou as justificativas para o não atingimento das metas nos meses de outubro a dezembro/2019 através do Ofício nº 016/2020, a qual foram acatadas pela DGMMAS através do Ofício nº 123/2020.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica e Odontológica

A UPA PETROLINA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável do Anexo Técnico II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, deverá cumprir a escala mínima no período diurno de 03 (três) Clínicos e 01 (um) Cirurgião-dentista, e no período noturno de 02 (dois) Clínicos e 01 (um) Cirurgião-dentista.

Vale ressaltar que o Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo, ao Contrato de Gestão faz mudança do horário do profissional dentista, qual seja 01 (um) dentista no período de 07:00 as 19:00, sobrepondo a informação no 2º Termo Aditivo, nesta especialidade. Verifica-se que a escala atualmente praticada na Unidade é de 03 (três) Clínicos e 01 (um) Cirurgião-dentista no período diurno e de 03 (três) Clínicos no período noturno.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01, os seguintes resultados:

Escala Médica:

- a) outubro/2019: escala completa/ meta cumprida;
- b) novembro/2019: escala completa/ meta cumprida;
- c) dezembro/2019: escala completa/ meta cumprida;

Escala Odontológica:

- a) outubro/2019: escala completa/ meta cumprida;
- b) novembro/2019: escala completa/ meta cumprida;
- c) dezembro/2019: escala completa/ meta cumprida;

2.2 Produção SIA/SUS - (% de Glosa)

Conforme o Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) outubro/2019: 100% apresentado e 0,009% de glosa. **Meta cumprida;**
- b) novembro /2019: 100% apresentado e 0,087% de glosa. **Meta cumprida;**
- c) dezembro /2019: 100% apresentado e 0,094% de glosa. **Meta cumprida.**

TABELA 02. PRODUÇÃO SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA PETROLINA – outubro a dezembro/2019					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
outubro	90.926	100,00%	90.918	8	0,009%
novembro	84.587	100,00%	84.513	74	0,087%
dezembro	86.363	100,00%	86.282	81	0,094%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos 4º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

3. Requisitos de Qualidade

Os Requisitos de Qualidade (não valorados) para a UPA PETROLINA estão descritos no Anexo Técnico III “Indicadores de Qualidade” do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, entende-se:

- a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os Indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA – Nova Descoberta por meio da caracterização da origem da demanda.

QUADRO 03 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO E ANEXOS – DGMMAS - 2019					
UPA PETROLINA – outubro à dezembro /2019					
INDICADOR REQUISITOS DE QUALIDADE (Requisitos não valorados)	CONTRATADO / META	Resultado nos meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	11%,32	11,19%	10,78%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo. Unidade cumpriu a meta em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas, assim como enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) O envio do relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos 4º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

4. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão de Revisão de Prontuários.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as seguintes comissões: Comissão de Óbito, Prontuários Médicos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. O referido relatório também informa que a Unidade enviou todas as atas comprovando as reuniões ocorridas nos meses analisados.

Sobre a Comissão de Ética Médica, vale ressaltar que a Unidade não possui a Comissão implantada com respaldo na resolução da classe qual seja no Capítulo II artigo 3º da Resolução do Cremepe nº 2.152/2016 que diz que *“a implantação da referida Comissão só é obrigatória em unidades que possuem em seu quadro o quantitativo de médicos superior a trinta e um”*. De acordo com informações contidas no Relatório Atividade de Qualidade anexo ao relatório/DGMMAS, a UPAE PETROLINA, possui em seu quadro de profissionais médicos 27 (vinte e sete), não atingindo o número exigido.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, Núcleo de Segurança do Paciente, Núcleo de Educação Permanente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE PETROLINA mantém em pleno funcionamento, como também foram enviados os relatórios mensais, conforme consta no relatório da DGMMAS, cumprindo as exigências contratuais.

UNIDADE ANALISADA – UPAE PETROLINA

A UPAE PETROLINA, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo consultas médicas especializadas em: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Vasculare, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Hematologia, Infectologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia e Urologia, e consultas não médicas nas seguintes especialidades: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social, além de procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, Serviço de Apoio Diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00H, de segunda a sexta feira estando em conformidade com o 6º e 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013.

A Unidade, ainda de acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima citado, contempla os seguintes Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial (Maior e Menor), como também os Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem dos Pacientes e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária- Consulta Médica, Taxa de Absenteísmo, Taxa de Cancelamento de Cirurgia e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, em caso do não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02 abaixo.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Cirurgia Ambulatorial Menor
		8.089 Atendimentos/mês	869 Atendimentos /mês	1.150 Atendimentos/mês	530 Atendimentos
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%
		Pesquisa de Satisfação	Queixas		
		10% do total de atendimentos	80% resolução	10% do total de atendimentos	Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 10

Fonte: Anexos Técnicos I e II do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS PESO 27%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2013

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico, Cirurgia Ambulatorial (CMA-Maior e CMA-Menor) e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação realizados pela UPAE PETROLINA. De acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, a meta contratada para o Atendimento Ambulatorial Médico é de 8.089 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial não Médico é de 869 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 1.150 atendimentos/mês e Cirurgia Ambulatorial Maior/Menor é de 530 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) outubro/2019: 85,26 cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;

- b) novembro/2019: 76,20 não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 c) dezembro/2019: 73,19%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico UPAE PETROLINA- OUTUBRO A DEZEMBRO /2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	8.089	8.089	8.089
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	6.897	6.164	5.920
% (Contratado x Realizado)	85,26%	76,20%	73,19%
Status da Meta	Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos - 4º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2013.

Vale destacar o que dispõe o Art. 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17:

" Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo."

Ainda em conformidade com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013 III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE:

"Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidiram descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante."

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

"Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

I – aviso de correção;

II – advertência por escrito;

III – multa;

IV – rescisão contratual;

V – desqualificação".

Ao analisar o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS a Unidade apresentou as justificativas para o não atingimento das metas nos meses de outubro a dezembro/2019 através dos Ofícios nº 17/2020, as quais foram acatadas pela DGMMAS através do Ofício 124/2020, sendo suscetível ao apontamento de desconto nos referidos meses.

1.2 Atendimento Ambulatorial não Médico: ²

De acordo com as informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) outubro/2019: 152,70%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 b) novembro /2019: 138,55%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 c) dezembro /2019: 119,10%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial não Médico

ATENDIMENTO AMBULATORIAL NÃO MÉDICO UPAE PETROLINA- OUTUBRO A DEZEMBRO /2019			
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro
Atendimento Ambulatorial não Médico Contratado	869	869	869
Atendimento Ambulatorial não Médico Realizado	1.327	1.204	1.035
% (Contratado x Realizado)	152,70%	138,55%	119,10%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos - 4º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

Nota 1: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social".

Nota 2: "Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente da profissional". Conforme 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Segundo informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) outubro /2019: 130,00%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 b) novembro /2019: 102,96%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 c) dezembro /2019: 113,22%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO UP AE PETROLINA- OUTUBRO A DEZEMBRO /2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação-contratado	1.150	1.150	1.150
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação-realizado	1.495	1.184	1.302
(Contratado x Realizado) %	130,00%	102,96%	113,22%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos - 4º Trimestre/2019 UP AE PETROLINA

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional". Conforme 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013.

1.4 Cirurgia Ambulatorial

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **julho/2019:** 143,96%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
b) **agosto/2019:** 107,74%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
c) **setembro/2019:** 102,45%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 04. Cirurgia Ambulatorial – UP AE - PETROLINA

Cirurgia Ambulatorial UP AE PETROLINA- OUTUBRO A DEZEMBRO /2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
contratado (CMA/MAIOR/MENOR)	530	530	530
realizado (CMA/MAIOR/MENOR)	763	571	543
% Cirurgia Ambulatorial (Contratado x Realizado)	143,96%	107,74%	102,45%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos - 4º Trimestre/2019 UP AE PETROLINA

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10 e no artigo 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"(Artigo 10, inciso XI)"

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(Artigo 15-A, § 1º)."

§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12."

Vale Ressaltar que a Unidade excede os 100% da meta contratada nos Indicadores de Produção em Atendimento Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial, sendo estes dois últimos no mês de outubro,¹ onde já foi relatado em Pareceres anteriores elaborados por essa Comissão. Diante disso, o Parecer CTAL informa que: "Quanto a oferta e execução das consultas não médicas apresentarem percentuais acima dos 100%, estes são justificados pelos profissionais contratados possuírem carga horária a cumprir pela Consolidação das Leis trabalhistas-CLT".

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UP AE PETROLINA estão descritos no 10º Termo Aditivo, Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão nº 001/2013, sendo eles:

- a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) **Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UP AE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) **Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 05. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019

UPAE PETROLINA – OUTUBRO A DEZEMBRO /2019

INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	13,27%	13,24%	13,07%	A Unidade entregou os relatórios no prazo contratualizado bem como o 100% de resolutividade nas queixas cumprindo a meta em todos os meses.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100%	100%	100%	A unidade fez o envio das informações no prazo contratualizado bem como o 100% de resolutividade nas queixas cumprindo a meta em todos os meses.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade cumpriu a meta, fazendo o envio do relatório em tempo hábil, cumprindo a exigência do contrato.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo cumprindo, assim, a meta contratual em todos os meses.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo cumprindo, assim, a meta contratual em todos os meses.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo cumprindo, assim, a meta contratual em todos os meses.
3.4 Taxa de Cirurgia Suspensa	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Para este item no período analisado a Unidade Petrolina fez envio do relatório no prazo cumprindo a meta.

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos 4º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

4. COMISSÕES E NÚCLEOS

Vale ressaltar que pela unicidade do Contrato, o disposto na Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013 dos compromissos das partes “3.1.35 Possuir e manter em pleno funcionamento no mínimo as seguintes comissões clínicas...” abrange as duas Unidades “UPA e UPAE”, onde o envio das atas, segundo o relatório/DGMMAS, foram entregues no período analisado.

No que se refere à Comissão de Ética Médica na UPAE PETROLINA, a DGMMAS se pronunciou em seu Relatório Assistencial Trimestral respondendo às considerações desta Comissão no tocante a este quesito, com o condizente na resolução do CREMEPE nº 2.152/2016 no seu Art.3, que diz: §2º “As instituições de saúde vinculadas a uma mesma entidade mantenedora com o mesmo corpo clínico, ou ao mesmo órgão de saúde pública, poderão constituir uma única Comissão de Ética Médica representativa do conjunto das referidas unidades(…)”

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS, a UPAE PETROLINA não atingiu o volume de produção no Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico, estando abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Sendo assim, no período de outubro a dezembro/2019, a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, conforme tabela abaixo.

Tabela 06. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPAE PETROLINA 4º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 69%		R\$ 220.359,21	
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	85,26%	0,00%	R\$ 0,00
novembro	76,20%	10,00%	R\$ 22.035,92
dezembro	72,94%	10,00%	R\$ 22.035,92
Total de Desconto			R\$ 44.071,84

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS - 4º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 031/2020-RT afirma em sua conclusão que: “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA E UPAE Petrolina** referente ao período de **outubro a dezembro de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, observou-se que foi publicado o Decreto nº48.192, de 01/11/2019, com efeitos retroativos a 07/10/2019. Assim a Unidade **não atendeu no mês de outubro/2019** ao artigo 4º da Lei Estadual nº 16.1555/17, que alterou a Lei 15.210/2013, abaixo transcrita:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação(…)”³

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2013 – UPA/UPAE PETROLINA:**

¹ Quanto aos Atendimentos Odontológicos, a Unidade não atingiu a meta em nenhum mês de 2019 e finalizou o ano com uma média de 55,57%, bem aquém do percentual mínimo de 85%. Diante disso, e tendo em vista o princípio da *"eficiência administrativa"*, essa Comissão recomenda que a DGMMAS elabore estudo para embasar a real necessidade de manutenção desse serviço na UPAE Petrolina, em detrimento de remanejá-lo para outra população com maior demanda.

² **REITERAÇÃO:** Esta Comissão recomenda agilidade quanto ao estudo de viabilidade para a revisão da meta dos indicadores de produção excedentes dos 115%, em especial o Indicador de Atendimento Ambulatorial que em todos os meses do período analisado sobrepõe produção acima do exigido em contrato. Importante lembrar o que é disposto no Artigo 15-A, § 1º da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

³ Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da titulação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

⁴ **REITERAÇÃO:** Com relação ao Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS no item 3. Gestão do Contrato, observa-se que a prorrogação contratual se deu em 16/07/2018 até 15/07/2020 de acordo com o 8º Termo Aditivo. Essa Comissão solicita retificação da informação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2013 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2019, exceto: **a) outubro a dezembro/2019:** Atendimentos de Urgência Odontológica (não valorado), b) Atendimento Ambulatorial Médico, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE PETROLINA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 30/05/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 30/05/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/05/2020, às 23:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 01/06/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6964929** e o código CRC **D67FC62C**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: